

## **RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01/2011, DE 29 DE MARÇO DE 2011**

*Redefine o prazo-limite para aprovação pelos Órgãos Colegiados da UFMG das Resoluções Complementares e normas correlatas ao Regimento Geral da Universidade.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Ampliar para o dia 30 de novembro de 2011 o prazo-limite estabelecido no *caput* do art. 152 do Regimento Geral da UFMG, para a aprovação, pelos Órgãos Colegiados da Universidade, das Resoluções Complementares previstas no Regimento Geral e das normas vigentes correlatas ao texto regimental.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os §§ 1º e 2º do art. 152.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Informativo da UFMG.

Professor Clélio Campolina Diniz  
Presidente do Conselho Universitário